



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00747 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AEBD8C30E477B4CC0E6ED1A441A4D575

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 078 DE 16 DE DEZEMBRO 2020 DISPÓE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 078 DE 16 DE DEZEMBRO 2020

**Dispõe sobre o recesso de final de ano
e dá outras providências.**

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia **21 de Dezembro de 2020 a 04 de Janeiro de 2021**.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, Educação, Limpeza pública e Coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba- Bahia, 16 de dezembro de 2020.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 AE8D8C30E477B4CC0E6ED1A441A4D575